



DECRETO Nº 10.809, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), também em atenção ao Processo nº 202500027000904,

DECRETA:

Art. 1º Na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023, especificamente na Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO, ficam criadas:

I – a Chefia de Gabinete, subordinada ao Gabinete do Presidente, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4; e

II – a Comunicação Setorial, subordinada ao Gabinete do Presidente, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6.

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes quantitativos de cargos de provimento em comissão não integrantes das estruturas básica e complementar, de que trata o Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023:

I – dois de Assessoramento Superior, símbolo A3; e

II – dois de Assessoramento Superior, símbolo A5.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o item 1 da alínea “b” do inciso II do Anexo I do [Decreto nº 10.218](#), de 2023, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 2º deste Decreto, o Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo II também deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Goiânia, 12 de novembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

(ALTERAÇÃO DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
.....				
II – administração autárquica e fundacional do Poder Executivo				
.....				
b) Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO				
.....				
1.5. Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	1	
1.6. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	
.....				

“(NR)

ANEXO II

(ALTERAÇÃO DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

“ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DAS ESTRUTURAS BÁSICA E
COMPLEMENTAR

TIPO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial

Assessoramento Superior

	A3

Assessoramento Intermediário

Assessoramento de Chefia
TOTAL	TOTAL	TOTAL

"(NR)

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 12/11/2025](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Decreto Numerado Nº 10.218 / 2023 Lei Ordinária Nº 21.792 / 2023
Órgãos Relacionados	Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO Poder Executivo
Categoria	Organização Administrativa